



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

LEI Nº. 342/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA RECEITA LIVRE DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS AO FUNPREST PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo transferirá à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município – FUNPREST – a parte livre do produto da arrecadação do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, retidos dos servidores municipais, ativos e inativos, conforme segue:

I - O fluxo anual livre de vinculações constitucionais e legais relativo à receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF da Administração Pública Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo, a partir de 01 de maio de 2024 e o que vier a ser retido até 31 de dezembro de 2065;

Art. 2º. Com a finalidade de equacionar os déficits atuariais, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o prazo de vinculação das receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte, respeitado o prazo limite de 31 de dezembro de 2065.

Art. 3º. As transferências da receita do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores municipais, ativos e inativos, ocorrerão de forma progressiva conforme anexo.

Art. 4º. O valor projetado a ser arrecadado e repassado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – FUNPREST é de R\$ 20.135.166,49 ao longo de 42 anos.

Art. 5º. Anualmente os valores serão reavaliados através de Avaliação Atuarial anual.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

Art. 6º. Anualmente conforme Avaliação Atuarial anual determinar os valores do Imposto de Renda poderão ser alterados através de ato do Chefe do Poder Executivo desde que preserve o Equilíbrio Financeiro Atuarial do FUNPREST.

Art. 7. Esta lei entra em vigor a partir de Maio de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” AOS 14 DIAS DO MÊS DE
MAIO DE 2024**

Publicado no Órgão Oficial do Município

TRIBUNA DE CIANORTE

Em 15/5/24

Edição nº 9224 Página nº 88

OCELIO CÉSAR FERREIRA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

ANEXO – TABELA DE TRANSFERÊNCIAS DA RECEITA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Ano	Fluxo Projetado
2024	963.449,33
2025	973.083,82
2026	982.814,66
2027	992.642,80
2028	1.002.569,23
2029	1.012.594,92
2030	1.022.720,87
2031	1.032.948,08
2032	1.043.277,56
2033	1.053.710,34
2034	1.064.247,44
2035	1.074.889,92
2036	1.085.638,82
2037	1.096.495,20
2038	1.107.460,16
2039	1.118.534,76
2040	1.129.720,10
2041	1.141.017,31
2042	1.152.427,48
2043	1.163.951,75
2044	1.175.591,27
2045	1.187.347,18
2046	1.199.220,66
2047	1.211.212,86
2048	1.223.324,99
2049	1.235.558,24
2050	1.247.913,82
2051	1.260.392,96
2052	1.272.996,89
2053	1.285.726,86
2054	1.298.584,13



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

2055	1.311.569,97
2056	1.324.685,67
2057	1.337.932,53
2058	1.351.311,85
2059	1.364.824,97
2060	1.378.473,22
2061	1.392.257,95
2062	1.406.180,53
2063	1.420.242,34
2064	1.434.444,76
2065	1.448.789,21